



004978 . 2017

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO
Complemento: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE: PREGÃO 019/2017
Requerente: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 04433012000160
Local criação: SMAD - PROTOCOLO GERAL

Data: 28/04/2017
Hora: 09:07:58

DADOS DO REQUERENTE

Nome: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 04433012000160
Endereço: RUA ALEXANDRE BORRAZZO, 70 - CENTRO
Cidade: ARAUCÁRIA
CEP: 83702160
Contato: 3642-9521 / 3642-0221 / 9223-2907
E-mail:

UF: PR

DADOS DO PROCESSO

Número: 4.978
Ano: 2017
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO
Complemento: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE: PREGÃO 019/2017

Prefeitura Municipal de Araucária, 28 de abril de 2017

Assinatura do Requerente



HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.433.012/0001-60

E-MAIL: helauturtransportes@hotmail.com

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGOEIRA LAURIANA SANTOS DE SOUZA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2617/2017

RECURSO ADMINISTRATIVO

HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.433.012/0001-60, com endereço na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, centro, Araucária-PR, CEP. 83.702-160, por meio de seu representante legal, respectosamente, nos termos do da lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, no prazo legal, vem, perante Vossa Excelência, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO com pedido de efeito suspensivo
(artigo 109, I, letras "a" e "b" e Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93)

Em face da decisão do objeto da proposta do lote **ITEM SEQUENCIA 01 – DO GRUPO 1 – DO EDITAL** – constante da Ata de Registro de Pregos, lavrada no dia 25 de abril de 2017 e, que HABILITOU E JULGOU VENCEDORA A EMPRESA conforme mencionado na tabela registrada na respectiva Ata, o que faz pelas razões de fato e de direito adiante expostas:

HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.433.012/0001-60

E-MAIL: helauturtransportes@hotmail.com

1 – REFORMA DA DECISÃO EM RAZÃO DE QUE O OBJETO
APRESENTADO PELA VENCEDORA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
DAS DIMENSÕES PREVISTAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO – LOTE DO
ITEM SEQUENCIA 01 – DO GRUPO 1:

A decisão proferida pela Comissão de Licitação do Processo
Licitação nº 2617/2017 – Pregão Presencial nº 19/2017, quanto ao ITEM SEQUENCIA 01 –
DO GRUPO 1, data vênio, merece ser reformada pela Autoridade Superior da Administração.

O veículo Tipo Furgão apresentado pela Vencedora do Item
Sequencia 01 – do Grupo 1, deixou de atender as exigências previstas no Edital Licitação,
considerando que a capacidade mínima de carga por ela apresentada é = (igual) a 1.100 Kg.

Ou seja, há violação ao previsto no Edital "2. ESPECIFICAÇÕES, a)
Dimensões, !!!!", senão vejamos:

"2. ESPECIFICAÇÕES 2.1 - ITEM 01 – dos grupos 01 e 02 2.1.1
Especificações do veículo: veículo tipo furgão, adaptado para
ambulância, com carroceria em aço e original de fábrica, chassi
longo, teto alto, modelo e ano mínimo 2015;

a) Dimensões

(...)

!!!. Capacidade mínima de carga = 1.500 kg".

A r. decisão registrada na Ata, referente ao ITEM SEQUENCIA 01 – DO
GRUPO 1, na qual a empresa declarada vencedora deixou de atender as condições e
requisitos previstos no Edital, ao apresentar veículo com capacidade mínima de carga de
1.100 kg, data vênio, violou os princípios constitucionais do tratamento isonômico e da
igualdade.

HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.433.012/0001-60

E-MAIL: helauturtransportes@hotmail.com

Há evidente prejuízo à ora recorrente, considerando que a proposta apresentada pela recorrente preenche os requisitos, especificações e dimensões previstas no Edital de Licitação.

Portanto, a recorrente requer o recebimento, conhecimento e provimento do recurso administrativo, o que faz com fundamento no artigo 109, I, letras "a" e "b" da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, para declarar a nulidade da decisão recorrida, quanto ao Item Sequencia 01 – do Grupo 1, desclassificando a empresa declarada vencedora do referido lote e declarar vencedora a ora recorrente.

2 - DO PEDIDO:

Diante do exposto, a recorrente, requer à Autoridade Administrativa Superior, o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, para declarar a nulidade da decisão referente ao Lote Item Sequencia 01 – do Grupo 1, desclassificando a empresa declarada vencedora do referido lote, em razão do não atendimento ao Edital Licitatório, item "2. ESPECIFICAÇÕES, a) Dimensões, iii, Capacidade mínima de carga = 1.500 kg – do veículo Tipo Furgão por ela apresentada.

Requer que o presente recurso seja recebido no efeito suspensivo, conforme artigo 109, Parágrafo Segundo da Lei nº 8.666/93.



HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.433.012/0001-60

E-MAIL: helauturtransportes@hotmail.com

Requer também, que a Autoridade Administrativa Superior da Administração declare a nulidade da decisão recorrida, quanto ao Item Sequencia 01 – do Grupo 1, desclassificando a empresa declarada vencedora do referido lote e declarar como vencedora a ora recorrente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Araucária, 26 de Abril de 2017

Alfredo de Freitas Rodrigues

HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

ITIBERE DE FREITAS RODRIGUES

Representante Legal

RG: 209.842.073-6 / CPF: 839.732.810-67

04.433.012/0001-60

HELAUTUR TRANSPORTES LTDA-ME

Rua Alexandre Borrazzo, 70
Centro - CEP 83.702-160
ARAUCÁRIA-PR

HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.433.012/0001-60

E-MAIL: helauturtransportes@hotmail.com

Rol de documentos que instruem o Recurso:

- 1) Decisão recorrida – Ata de Abertura de Licitação – Registro de Pregos, datada de 25 de abril de 2017, referente ao Processo de Licitação nº 2617/2017 – Pregão nº 19/2017;

- 2) Cópia do Edital de Licitação, onde constam as “2. ESPECIFICAÇÕES 2.1 - ITEM 01 – dos grupos 01 e 02 2.1.1 Especificações do veículo: veículo tipo furgão, adaptado para ambulância, com carroceria em aço e original de fábrica, chassi longo, teto alto, modelo e ano mínimo 2015, a) Dimensões (...)

iii. Capacidade mínima de carga = 1.500 kg”;

- 3) Especificações do veículo Tipo Furgão apresentado pela vencedora do Item Sequência 01 – do Grupo 1, comprovando que não atende as exigências previstas no Edital.

